

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.10.28.123, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC E A EMPRESA C R LUCENA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato - CE, 63125-070, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *e, de outro lado, a empresa C R LUCENA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.707.261/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Mateus Grando Gayer, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2024.10.28.123, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90014/2024.*

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e ajuste dos valores do contrato nº **2024.10.28.123**, que consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 2024.10.28.123.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente contrato justifica-se pela essencialidade dos serviços de acesso à

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

internet prestados pela contratada, indispensáveis ao pleno funcionamento da **Policlínica Aderson Tavares Bezerra e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**. A continuidade do serviço assegura a operacionalização de sistemas de agendamento, prontuários eletrônicos, comunicação interna e integração com a regulação em saúde no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, sendo essencial não apenas para o desempenho das atividades administrativas, mas também para os setores responsáveis pelo abastecimento de sistemas informatizados, alimentação de fichas clínicas dos pacientes, registros de atendimentos e demais funcionalidades que exigem conectividade estável e eficiente.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ficam alteradas as disposições referentes ao prazo de vigência do contrato original, passando este a vigorar pelo período adicional estabelecido neste Termo Aditivo. Fica igualmente acordado que os valores contratuais serão atualizados com base no índice inflacionário aplicado, correspondente a **5,63%**, observando-se os limites legais e regulamentares vigentes. Todas as demais cláusulas, obrigações, direitos e responsabilidades previstas no contrato original permanecem inalterados, mantendo-se em pleno vigor.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

O Contratante e a Contratada, pactuam, de comum acordo, pela permanência dos valores, conforme especificações do quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1758893	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 1GB. POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA.	MESES	12 MESES	R\$ 2.619,75	R\$ 31.437,00
2	1020285	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 400 MB. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	MESES	12 MESES	R\$ 232,40	R\$ 2.788,80
Valor Total						R\$ 34.225,80

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo compreenderá o período de 28/10/2025 até 27/10/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e mediante celebração de termo aditivo, conforme o interesse da Administração.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO. 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2024.10.28.123, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 28 de outubro de 2025.

**Consórcio Público de saúde da
Microrregião de Crato-CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

MATEUS GRANDO
GAYER:014025310
60
Assinado de forma digital
por MATEUS GRANDO
GAYER:01402531060
Dados: 2025.10.28
08:55:57 -03'00'

**C R LUCENA SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO**

CNPJ nº 50.707.261/0001-14
Mateus Grandio Gayer
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Sinhora Steffeni Diogenes Santos

Nome:

CPF: 097.345.773-28

02. Kerana Kailany Barbosa Teixeira

Nome:

CPF: 070.797.273-67